

FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL

GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DE MINAS GERAIS



**MANUAL DE REGRAS E
REGULAMENTOS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**

Aprovado por Autoridade de

**GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DE
MINAS GERAIS, DAS FILHAS DE JÓ
INTERNACIONAL**

Reimpresso e Reformatado em 2011 sem
emendas

Revisado em 2019 com emendas de 2019

Revisado em 2022 com emendas de 2021

Revisado em 2022 com emendas de 2022

COMITÊ DE JURISPRUDÊNCIA

Alexandre Abreu, PGAB,
membro do Comitê

Beatriz Vichiatto, PHR, MM, PGB, PHRGB, PGG, GPR,
Presidente do Comitê

Isabel Andrade, PHR, MM, PGB,
membro do comitê

Jairo Magela, PGB, PGGA,
membro do Comitê

Marina Mendes, MM, PGB,
membro do Comitê

Larissa Nogueira Domingues, PHR, MM, PGB, PHRGB, GPR,
Grande Guardiã

Robson Ferreira, PGB,
Grande Guardiã Associado

Aline Camurate Barbosa, PHR, MM, PGB, PHRGB,
Grande Secretária

**CONSTITUIÇÃO DE UM GRANDE CONSELHO GUARDIÃO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DE MINAS GERAIS**

**ARTIGO I
NOME**

Seção 1.

- (a) O nome desta organização é Grande Conselho Guardiã (GCG) de Minas Gerais das Filhas de Jó Internacional.

**ARTIGO II
OBJETIVO**

Seção 1.

Vide C-GGC Art. II

**ARTIGO III
AUTORIDADE**

Seção 1.

- (a) Este Grande Conselho Guardiã opera sob a autoridade de uma Carta Constitutiva concedida pelo Supremo Conselho Guardiã, datada de 08 de Abril de 2000. A Jurisdição deste Grande Conselho deve ser limitada ao Estado de Minas Gerais.
- (b)-(c) Vide C-GGC Art. III (b)-(c)

**ARTIGO IV
ASSOCIAÇÃO**

Seção 1.

Vide C-GGC Art. IV

**ARTIGO V
OFICIAIS**

Seção 1. Oficiais Eletivos

- (a) Os oficiais eleitos de um GCG devem ser: Grande Guardiã (uma mulher), Grande Guardiã Associado (um Mestre Maçom, POL-CDC-2), Vice-Grande Guardiã (uma mulher), Vice-Grande Guardiã Associado (um Mestre Maçom), Grande Guia (uma mulher), Grande Dirigente de Cerimônias (uma mulher), Grande Secretário(a), Grande Tesoureiro(a), Grande Guarda Interno (um mestre maçom) e Grande Guarda Externo (um mestre maçom).

Seção 2. Oficiais Nomeados

- (a) Os oficiais nomeados podem ser quaisquer dos seguintes: Grande Capelã(o), Grande Bibliotecário(a), Grande Diretor(a) de Música, Grande Primeira Mensageira, Grande Segunda Mensageira, Grande Terceira Mensageira, Grande Quarta Mensageira, Grande Quinta Mensageira, Grande Primeiro(a) Zelador(a) e Grande Segundo(a) Zelador(a)

Seção 3. Oficial Executiva

Vide C-GGC Art. V Seç. 3

Seção 4. GCG Executivo

Vide C-GGC Art. V Seç. 4

**ARTIGO VI
ELEGIBILIDADE**

Seção 1.

Vide C-GGC Art. VI

ARTIGO VII ELEIÇÃO, PRIVILÉGIOS DE VOTO E PROCURAÇÃO

Seção 1. Eleição

(a)-(c)(Vide E-GCG Art. XIII Seç. 1 (a)(c))

Seção 2. Privilégios de Voto

(a)(Vide E-GCG Art. XIII Seç. 2 (a))

Seção 3. Procuração

(a)(Vide E-GCG Art. XIII Seç. 3 (a))

ARTIGO VIII NOMEAÇÕES

Seção 1.

(a) (Vide E-GCG Art. XIV Seç. 1 (a))

ARTIGO IX GESTÃO

Seção 1.

(b)(Vide E-GCG Art. XV Seç. 1 (a))

ARTIGO X INSTALAÇÃO

Seção 1.

- (a) (Vide POP GCG-6)
- (b) (Vide E-GCG Art. XVI Seç. 1 (b))
- (c) (Vide POP-GCG-6)

ARTIGO XI VACÂNCIAS

Seção 1.

(a) -(d) (Vide POP-GCG-10)

ARTIGO XII REUNIÕES

Seção 1.

(a)-(b) (Vide POP-GCG-8)

ARTIGO XIII COMITÊS

Seção 1. Elegibilidade

Vide C-GGC Art. XIII Seç. 1

Seção 2. Restrições

Vide C-GGC Art. XIII Seç. 2

ARTIGO XIV DEPUTADOS

Seção 1. Grande Deputado(a)

Vide C-GGC Art. XIV Seç. 1

Seção 2. Grande Guardiã(o) Deputado(a)

Vide C-GGC Art. XIV Seç. 2

**ESTATUTO DE UM
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO DE MINAS GERAIS**

**ARTIGO I
DEVERES E PODERES DE UM GRANDE CONSELHO GUARDIÃO**

Seção 1.

Vide E-GGC Art. I

**ARTIGO II
PODERES DO GRANDE CONSELHO GUARDIÃO EXECUTIVO**

Seção 1.

Vide E-GGC Art. II

**ARTIGO III
DEVERES DOS OFICIAIS DE UM GRANDE CONSELHO GUARDIÃO**

Seção 1. Decisões

Vide E-GGC Art. III Seç. 1

Seção 2. A Grande Guardiã deve:

Vide E-GGC Art. III Seç. 2

Seção 3. O Grande Guardiã Associado deve:

Vide E-GGC Art. III Seç. 4

Seção 4. A Vice-Grande Guardiã deve:

Vide E-GGC Art. III Seç. 4

Seção 5. O Vice-Grande Guardiã Associado deve:

Vide E-GGC Art. III Seç. 5

Seção 6. O(A) Grande Secretário(a) deve:

Vide E-GGC Art. III Seç. 6

Seção 7. O(A) Grande Tesoureiro(a) deve:

Vide E-GGC Art. III Seç. 7

Seção 8. A Grande Guia e Grande Dirigente de Cerimônias devem:

Vide E-GGC Art. III Seç. 8

Seção 9. O Grande Guarda Interno e Grande Guarda Externo devem:

Vide E-GGC Art. III Seç. 9

Seção 10. Os demais Grandes Oficiais devem:

Vide E-GGC Art. III Seç. 10

**ARTIGO IV
COMITÊS**

Seção 1. Elegibilidade

Vide C-GGC Art. XIII Seç. 1 (a)-(c)

Seção 2. Restrições

Vide C-GGC Art. XIII Seq. 2 (a)-(b)

Seção 3. Comitês Permanentes

(a) Comitê de Jurisprudência

- (1) O Comitê deve ser composto por cinco (5) membros. Novas nomeações devem ser para uma gestão de três (3) anos. A Grande Guardiã deve indicar o presidente do comitê.
- (2) Os deveres desse Comitê são os seguintes:
 - i. Considerar cuidadosamente sobre todas as emendas propostas, submetidas de forma apropriada, à Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão do GCG, Grau de Púrpura Real, Concurso de Miss Filha de Jó MG, Regras e Regulamentos do Grande Bethel Regras e Regulamentos do Prêmio Lírio do Vale. Discutir tais emendas com os proponentes quando possível, e fazer um relatório detalhado com recomendações para a ação do GCG na Sessão Anual em no máximo 30 dias antes da Sessão anual do GCG.
 - ii. Arquivar uma cópia das decisões do GCG sobre emendas adotadas ou rejeitadas com a(o) Grande Secretária(o) no encerramento da Sessão Anual para seu uso na compilação de novas emendas para serem submetidas ao Comitê de Jurisprudência do SCG como descrito em POP-GCG-7. Isto deve ser obrigação da(o) Presidente que estiver deixando o cargo.
 - iii. Receber e tomar providências sobre todos os originais de Código Uniforme para Bethéis e Clubes de Membros Potenciais subordinados ao GCG.
 - iv. Receber e tomar providências sobre todas as emendas para Clubes de Mães, Pais, ou Mães e Pais e Clubes de Membros Potenciais, Código Uniforme para Bethéis.
 - v. Aprovar ou rejeitar emendas enviadas quando tais emendas não estiverem cobertas pela Constituição e Estatuto das Filhas de Jó Internacional e Manual de Regras e Regulamentos de MG.
 - vi. Aconselhar a Grande Guardiã, a seu pedido, em relação à legalidade de qualquer ação ou decisão pretendida por ela.
- (3) O(A) Presidente deve manter um arquivo permanente que deve ser repassado ao/à seu/sua sucessor(a).

(b) Comitê de Finanças:

- (1) O comitê deve ser composto de três (3) membros. A cada Sessão Anual, um (1) membro deve ser nomeado para três (3) anos. A Grande Guardiã deve indicar o presidente do comitê.
- (2) Os deveres desse Comitê são os seguintes:
 - i. Aprovar ou rejeitar, antes do comprometimento, quaisquer contas que sejam apresentadas como cobranças contra o GCG, exceto aquelas especificamente autorizadas neste Estatuto, e autorizar a(o) Grande Secretária(o) a realizar o pagamento. As contas podem ser aprovadas pela(o) Presidente sozinha(o) quando necessário para pronto pagamento ou para desconto.
 - ii. Investigar e relatar cuidadosamente para o GCG, ou se entre Sessões Anuais, para a Grande Guardiã e o Grande Guardiã Associado, todos os assuntos propostos concernentes a desembolso de fundos do GCG antes que os mesmos possam ser executados.
 - iii. Garantir que extratos bancários mensais são compartilhados entre Comitê de Finanças, Grande Secretária(o) e Grande Tesoureira(o).
 - iv. Realizar auditoria dos livros e contas do GCG a cada três (3) meses e em no máximo quinze (15) dias antes da Sessão Anual do GCG e preparar um relatório para ser apresentado na Sessão Anual.
 - v. Convocar uma (1) reunião especial antes da Sessão Anual do GCG que não exceda dois (2) dias com o propósito de fechamento e auditoria dos livros da gestão. A(O) Presidente, com a aprovação da Grande Guardiã, deve convocar tal reunião.
 - vi. A(O) Presidente do Comitê poderá recomendar a Grande Guardiã a realização de uma reunião com o propósito de revisar as finanças do GCG. O Grande Guardiã Associado, Grande Secretário (a), Grande Tesoureiro (a) e Comitê de Finanças devem comparecer a esta reunião.

- vii. Realizar auditoria dos livros do Grande Bethel junto a Guardiã do Grande Bethel e Guardiã Associado do Grande Bethel ao final da gestão e enviar um relatório a Grande Guardiã.
 - viii. Servir como membros do Comitê de Auditoria.
 - ix. Preparar e apresentar um orçamento de receitas e despesas estimadas para o ano seguinte do GCG. Cópias deste orçamento devem ser enviadas para os membros executivos do GCG.
- (3) A(O) Presidente deve receber as Prestação de Contas de Despesa e, depois de checar as atividades de acordo com a lei, autorizar o pagamento.
- (4) O(A) Presidente deve manter um arquivo permanente que deve ser repassado ao/à seu/sua sucessor(a).

(c) Comitê de Apelações e Queixas:

- (1) O comitê deve ser composto de três (3) membros. A cada Sessão Anual, um (1) membro deve ser nomeado para três (3) anos. A Grande Guardiã deve indicar o presidente do comitê.
- (2) O dever deste comitê é investigar todas as apelações, reclamações ou queixas, as quais devem ser apresentadas ao comitê conforme as leis, e relatar suas recomendações para o GCG Executivo dentro de sessenta (60) dias após o recebimento.
- (3) Nenhum relatório deve ser apresentado por este comitê durante a Sessão Anual.

Seção 4. Outros Comitês

- (a) Seguindo a eleição em cada Sessão Anual, a Grande Guardiã recém eleita deve nomear os comitês a seguir, e tantos outros quanto forem necessários, para o funcionamento administrativo do ano que se inicia.
- (b) Comitê do Grande Bethel
- (1) O Comitê deve ser composto de pelo menos cinco (5) membros que sejam membros do CGC. A presidente, uma mulher, conhecida como Guardiã do Grande Bethel, deve ter servido pelo menos um (1) ano neste Comitê. Pelo menos um (1) membro do Comitê deve ser um Mestre Maçom e será o Guardiã Associado do Grande Bethel (Vide POL-CDC-2).
 - (2) O dever deste Comitê é desempenhar todas as funções e assumir todas as responsabilidades delegadas a ele nas Regras e Regulamentos do Grande Bethel.
 - (3) A presidente deve manter um arquivo permanente que deve ser repassado à sua sucessora.
- (c) Comitê do Concurso de Miss Filha de Jó
- (1) O Comitê deve ser composto de cinco (5) membros. As gestões devem ser designadas da seguinte forma: dois (2) membros devem ser nomeados por três (3) anos cada; dois (2) membros devem ser nomeados por dois (2) anos; e todos os demais por um (1) ano. Em cada Sessão Anual o(s) novo(s) membro(s) deve(m) ser nomeado(s) para um mandato que não exceda três (3) anos. O (A) Presidente deve ter servido este comitê por pelo menos um (1) ano.
 - (2) Em caso de vacância a Grande Guardiã deverá nomear um novo membro para assumir por dois (2) ou um (1) ano, conforme a posição vacante.
 - (3) A Responsabilidade deste comitê inclui a administração e promoção do Concurso de Miss Filha de Jó de Minas Gerais.
 - (4) O(A) Presidente deve manter um arquivo permanente o qual será entregue à/ao seu/sua sucessor(a).
- (d) Comitê do Grau Púrpura Real
- (1) O Comitê deve consistir de cinco (5) membros. Novas nomeações devem ser para uma gestão de três (3) anos.
 - (2) As responsabilidades deste comitê são:
 - i. Enviar anualmente aos Betheis todos os detalhes concernentes ao Grau e um formulário de indicação. A indicação dos Betheis deve ser realizada até 15 de Abril.
 - ii. Receber recomendações dos Membros Executivos de Conselho Guardiã de Bethel.
 - iii. Determinar aquelas que receberão esta condecoração de acordo com as Regras e Regulamentos para o Grau em até trinta (30) dias após o recebimento da indicação.
 - (3) A concessão deve ser feita em reconhecimento ao serviço excelente e contínuo dedicado à

Ordem.

- (4) A Cerimônia de concessão do Grau ocorrerá durante a Grande Sessão Anual.
- (5) A(O) Presidente deve manter um arquivo permanente que deve ser repassado à/o sua/seu sucessor(a).

(e) Comitê do Prêmio Lírio do Vale

- (1) O Comitê deve consistir de cinco (5) membros. Novas nomeações devem ser para uma gestão de três (3) anos.
- (2) As responsabilidades deste comitê são:
 - i. Enviar anualmente aos Betheis todos os detalhes concernentes ao Prêmio Lírio do Vale e divulgar um formulário de nomeação.
 - ii. Receber as nomeações e recomendações dos Membros Executivos dos CGBs.
 - iii. Determinar as receptoras do prêmio de acordo com a elegibilidade definida nos Artigos III, IV e V do Prêmio Lírio do Vale.
 - iv. Garantir que a taxa seja paga ao GCG.
 - v. Realizar os preparativos para a conferência do prêmio.
 - vi. Manter um arquivo permanente que o(a) Presidente possa repassar a seu/sua sucessor(a).
 - vii. Destruir todas as nomeações e recomendações após a determinação das receptoras.

ARTIGO V DEPUTADOS

Seção 1. Grande Deputado(a)

Vide C-GGC Art. XIV Seç. 1

Seção 2. Grande Guardiã(o) Deputado(a)

Vide C-GGC Art. XIV Seç. 2

ARTIGO VI FINANÇAS

Seção 1. Receitas/Rendimentos

Vide E-GGC Art. VI Seç. 1

Seção 2. Taxas

Vide E-GGC Art. VI Seç. 1

ARTIGO VII PENALIDADES E MULTAS

Seção 1. Penalidades

Vide E-GGC Art. VII Seç. 1

ARTIGO VIII FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL

Seção 1.

Vide E-GGC Art. VIII Seç. 1

ARTIGO IX DISCIPLINA E DESTITUIÇÃO DO CARGO

Seção 1. Disciplina

Vide E-GGC Art. IX Seç. 1

Seção 2. Destituição do Cargo

Vide E-GGC Art. IX Seç. 2

ARTIGO X (Sem Atribuições)

ARTIGO XI (Sem Atribuições)

ARTIGO XII
(Sem Atribuições)

**ARTIGO XIII
ELEIÇÃO, PRIVILÉGIOS DE VOTO E PROCURAÇÃO**

Seção 1. Eleição

(a) Vide E-GGC Art. XIII Seç. 1 (a)

(1) A eleição deve ocorrer no mês de Julho em horário designado pela Grande Guardiã.

(2) A Grande Guardiã deve notificar todos os Bethéis sobre a data e horário no mês de Maio.

(b) Vide E-GGC Art. XIII Seç. 1 (b)

(c) Vide E-GGC Art. XIII Seç. 1 (c)

Seção 2. Privilégio de Voto

Vide E-GGC Art. XIII Seç. 2

Seção 3. Procuração

Vide E-GGC Art. XIII Seç. 3

**ARTIGO XIV
NOMEAÇÕES**

Seção 1.

Vide E-GGC Art. XIV Seç. 1

**ARTIGO XV
GESTÃO**

Seção 1.

Vide E-GGC Art. XV Seç. 1

**ARTIGO XVI
INSTALAÇÃO**

Seção 1.

Vide E-GGC Art. XVI Seç. 1

**ARTIGO XVII
PRERROGATIVAS EXTENSIVAS A UM GCG**

Seção 1.

Vide E-GGC Art. XVI Seç. 1

MG POP-GCG-2
LIVRO DE CERIMÔNIAS

Seção 1.

- (a) – (d) Vide POP-GGC 2
- (b) O Livro de Cerimônias adotado pelo Supremo Conselho Guardião será utilizado em todas as ocasiões exceto:
 - (1) Cerimônia de Instalação das Oficiais e Representantes do Grande Bethel
 - (2) Reunião de Trabalho do Grande Bethel
 - (3) Cerimônia de Filiação do Grande Bethel
 - (4) Homenagem aos membros que atingiram 25 anos

**MG POP-GCG-4
FINANÇAS****Seção 1. Receitas/Rendimentos**

- (a) O ano fiscal do GCG deve ser de 1º de Agosto a 31 de Julho.
- (b) Todas as receitas recebidas pelo GCG serão destinadas às atividades da ordem na jurisdição e a realização da Grande Sessão Anual.
 - (1) Para fins de regularidade, cada Bethel da jurisdição deverá pagar anualmente uma taxa no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) a partir de 2022, sendo atualizado anualmente no mês de janeiro do seguinte ano pelo IGP-M, devendo ser pago até dia 31 de Maio.
- (c) A receita obtida através de eventos, doações ou outras atividades de arrecadação de fundos pelo GCG será destinado conforme decisão do GCG.

Seção 2. Taxas

- (a) Taxa de inscrição na Grande Sessão Anual, conforme determinado pelo Comitê da Grande Sessão e GCG.
- (b) Taxa de instituição de novos Betheis;
- (c) Taxa de emissão de Carta Constitutiva;
- (d) Taxa de emissão de Dispensa Especial (Ver POP Bethel-18)

Seção 3. Isenções

Vide POP-GGC 4

Seção 4. Despesas

- (a) O Grande Conselho Guardião oferecerá ajuda custo para:
 - (1) À Honorável Rainha do Grande Bethel quando for solicitado oficialmente sua atuação como Oficial Instaladora em instituições de novos Betheis, arcando com despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem se for necessário, a ser providenciado pelo GCG;
 - (2) Ao Grande Bethel de Minas Gerais, na forma que segue: 9% (nove por cento) de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) a partir de 2022, sendo atualizado anualmente no mês de janeiro do seguinte ano pelo IGP-M por membro, no limite de cinco Filhas ativas e frequentes do GBMG, em situações específicas: Congressos, aniversário de Betheis (5, 10, 15, 20, 25 anos...), encontros regionais solicitados pelo GCG, Instalação de novos Betheis;
 - (3) À Miss Filha de Jó Minas Gerais, conforme necessário durante sua gestão, respeitando o limite de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) a partir de 2022, sendo atualizado anualmente no mês de janeiro do seguinte ano pelo IGP-M.
- (b) Grande Sessão Anual
 - (1) Despesas com a Grande Sessão Anual conforme aprovado pelos membros Executivos do GCG.

**MG POP-GCG-5
GRANDE BETHEL**

Seção 1. – 4.

Vide POP-GGC 5

Seção 5. Grande Bethel de Minas Gerais

- (a) O Grande Bethel de Minas Gerais é composto por Membros de Maioridade das Filhas de Jó Internacional com idade entre 20 e 25 anos incompletos que tenham sido Filhas de Jó regulares em Betheis de Minas Gerais.

**MG POP-GCG-8
REUNIÕES****Seção 1. Reunião Anual**

- (a) O Grande Conselho Guardiã deve se encontrar no mês de Julho em horário designado pela Grande Guardiã. A Grande Guardiã deve notificar todos os Bethéis sobre a data e horário da Reunião Anual no mês de maio.
- (b) O quorum mínimo para realização dos trabalhos do Grande Conselho Guardiã deve consistir de cinco (5) membros votantes representantes de cinco (5) diferentes Bethéis.

Seção 2. Reuniões Extraordinárias

- (a) As reuniões extraordinárias do Grande Conselho Guardiã Executivo podem ser chamadas pela Grande Guardiã ou por pelo menos seis (6) membros do Grande Conselho Guardiã Executivo. Todos os membros do Grande Conselho Guardiã Executivo e aqueles cuja presença seja considerada necessária devem ser avisados, sempre que possível, por escrito e com pelo menos dez (10) dias de antecedência da referida reunião.

**MG POP-GCG-9
COLMEIAS**

Seção 1. As colmeias de Minas Gerais

- (a) As Colmeias do Estado de Minas Gerais são compostas por grupos de garotas que têm 7, 8 e 9 anos de idade, chamadas Abelhinhas, que desejam se tornar Filhas de Jó quando atingirem a idade para iniciação.

REGRAS E REGULAMENTOS GRANDE BETHEL

ARTIGO I NOME

Seção 1.

- (a) O nome desta organização deve ser Grande Bethel do Estado de Minas Gerais, da Ordem Internacional das Filhas de Jó.

ARTIGO II OBJETIVO

Seção 1.

- (a) O Objetivo deste Grande Bethel deve ser a união de todos os Membros das Filhas de Jó para preservar os princípios e Ideais da Ordem Internacional das Filhas de Jó, promovendo o interesse em seu bem estar e desenvolvimento, unindo esforços e influências de seus membros.
- (b) Visitar os Bethéis do Estado dando um exemplo do trabalho ritualístico com autorização da Guardiã do Grande Bethel ou da Grande Guardiã.
- (c) Ajudar na instituição de novos Bethéis no Estado.
- (d) Exercer as demais funções solicitadas pelo Conselho Guardiã do Grande Bethel.

ARTIGO III FILIAÇÃO

Seção 1.

- (a) Todos os membros interessados podem se filiar o Grande Bethel, com a indicação do Conselho Guardiã de seus Bethéis.
- (b) Uma carta de recomendação deve ser escrita pelo Conselho Guardiã do Bethel, com todos os detalhes da Filha, e deve ser enviada à Guardiã do Grande Bethel solicitando que a Filha seja um membro do Grande Bethel.
- (c) A Filha deve escrever uma carta dizendo tudo o que ela já fez pela Ordem.
- (d) A Filha deverá passar por uma Cerimônia de Filiação a ser realizada pelos membros do Grande Bethel.

ARTIGO IV REUNIÕES

Seção 1. Reuniões

- (a) O Grande Bethel deve ter reuniões e/ou exemplificação de ritualística trimestrais conforme definido pela Honorável Rainha do Grande Bethel e aprovado pela Guardiã do Grande Bethel, Guardiã Associado do Grande Bethel e pela Grande Guardiã.
- (b) A reunião de trabalho do Grande Bethel aprovada pelo Grande Conselho Guardiã deverá ser utilizada durante as reuniões do Grande Bethel e o Ritual das FDIJ deverá ser utilizado durante as exemplificações de ritualística.

Seção 2. Instalação

- (a) A Instalação das oficiais do Grande Bethel acontecerá durante a Grande Sessão Anual do Grande Conselho Guardiã.
- (b) Nesta ocasião, os membros que mantiveram sua regularidade e atingiram 25 anos podem ser homenageados pelos membros do Grande Bethel através de cerimônia apropriada.

Seção 3. Ausência

- (a) Uma oficial do Grande Bethel deve providenciar documentação para suas ausências.
- (b) Suas ausências deverão ser justificadas em até 10 dias após a realização da reunião do Grande Bethel e as justificativas serão analisadas pelos guardiões do Grande Bethel.
- (c) Ela perderá seu cargo se tiver duas (2) ausências não justificadas.

**ARTIGO V
OFICIAIS****Seção 1. Oficiais**

- (a) Deverá ter dezenove (19) oficiais do Grande Bethel, tendo os mesmos títulos dos cargos oficiais de um Bethel, seguidos por “do Grande Bethel”.

**ARTIGO VI
ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES****Seção 1. Elegibilidade para ser uma Oficial**

- (a) Deve consistir de Membros de Maioridade. Não devem ter mais do que vinte e cinco (25) anos.
- (b) Deve ter passado satisfatoriamente pelo exame de proficiência.
- (c) Deve ter sido recomendada pelos membros do Conselho Guardiã do Bethel.
- (d) Deve ter frequência regular em seu Bethel.

**ARTIGO VII
SELEÇÃO DAS OFICIAIS****Seção 1. Oficiais Eletivas**

- (a) As cinco (5) Oficiais eletivas devem ser: Honorável Rainha, 1ª. Princesa, 2ª. Princesa, Guia e Dirigente de Cerimônias, que sejam membros do Grande Bethel. Devem ser eleitas por maioria de votos.

Seção 2. Oficiais Nomeadas

- (a) As demais oficiais devem ser nomeadas pela Honorável Rainha do Grande Bethel e aprovadas pela Guardiã do Grande Bethel.

**ARTIGO VIII
FINANÇAS****Seção 1. Taxas**

- (a) A Taxa deve ser a Taxa de Filiação das Filhas de Jó (10% de R\$1.100,00 a partir de 2022, sendo atualizado anualmente no mês de janeiro do seguinte ano pelo IGP-M).

**ARTIGO IX
DEVERES DAS OFICIAIS DO GRANDE BETHEL****Seção 1. Honorável Rainha do Grande Bethel**

- (a) Presidir durante a eleição das oficiais do Grande Bethel.
- (b) Servir como Oficial Instaladora para as novas oficiais eleitas e nomeadas do Grande Bethel.
- (c) Apresentar um relatório sobre o seu ano.
- (d) Apresentar um relatório sobre todo dinheiro recebido.
- (e) Manter a Guardiã do Grande Bethel, o Guardiã Associado do Grande Bethel e a Grande Guardiã informados sobre todos os convites recebidos e visitas.
- (f) Desempenhar todas as tarefas solicitadas pela Grande Guardiã.

Seção 2. Oficiais e Representantes do Grande Bethel

- (a) Manter a Honáravel Rainha do Grande Bethel e os Guardiões do Grande Bethel informados sobre todos os convites recebidos e visitas realizadas.
- (b) Apresentar um relatório sobre todo dinheiro recebido.
- (c) Desempenhar todas as tarefas solicitadas pela Grande Guardiã.

**ARTIGO X
PARAMENTOS****Seção 1. Paramentos**

- (a) Túnicas, capas e coroas serão usados pela Honorável Rainha e Princesas.

- (b) Todas oficiais do Grande Bethel vestirão uma túnica bege, cordão bege, meias finas bege e sapatilha bege.
- (c) Todas as oficiais do Grande Bethel vestirão o paramento oficial do Grande Bethel quando visitarem um Bethel em que a Guardiã do Grande Bethel tenha autorizado.

ARTIGO XI EMENDAS

Seção 1.

- (a) Alterações ao Estatuto Social do Grande Bethel devem ser aprovadas pelo Grande Conselho Guardiã.
- (b) Alterações sugeridas por um membro do Grande Bethel serão enviadas à Guardiã do Grande Bethel, que enviará ao Grande Conselho Guardiã.

ARTIGO XII DEVERES DO COMITÊ DO GRANDE BETHEL

Seção 1.

- (a) Os deveres do Comitê são os seguintes:
 - (1) Supervisionar a escolha das oficiais nomeadas do Grande Bethel;
 - (2) Supervisionar a instalação das Oficiais do Grande Bethel e outras atividades.
 - (3) Prover à Grande Guardiã, Grande Guardiã Associado e Grande Secretária uma lista com nome e endereço de todas as oficiais e membros do Grande Bethel.
 - (4) Assegurar que as capas e coroas estejam sempre em bom estado.

**REGRAS E REGULAMENTOS
CONCURSO DE MISS FILHA DE JÓ MINAS GERAIS**

**ARTIGO I
TÍTULO**

Seção 1.

- (a) A Filha selecionada será conhecida como Miss Filha de Jó de Minas Gerais

**ARTIGO II
OBJETIVO**

Seção 1.

- (a) A Miss Filha de Jó de Minas Gerais é uma representante de Minas Gerais com a finalidade de promover o interesse, bem estar e crescimento da Ordem, trazendo as Filhas de todo o Estado em um relacionamento mais próximo entre si, e com o Grande Conselho Guardião de Minas Gerais; e servir como uma emissária de relações públicas para a família Maçônica e ao público em Geral.

**ARTIGO III
SUPERVISÃO**

Seção 1.

- (a) Quando viajar, ela deve estar acompanhada por um (1) de seus pais ou acompanhante que ficará a cargo de seus cuidados.
- (b) Uma programação dos seus planos de viagem deve ser enviada ao Comitê do Concurso e à Grande Guardiã.
- (c) Eventualmente, a Filha pode viajar sozinha, sem um acompanhante. Quando possível, um adulto providenciará condução para a Filha ir e vir do aeroporto ou de outra via de transporte.
- (d) Sua conduta deve estar de acordo com os ensinamentos e princípios da nossa Ordem.

**ARTIGO IV
QUALIFICAÇÕES**

Seção 1.

- (a) A Miss Filha de Jó de Minas Gerais deve ser uma menina que tenha conhecimento sobre a Ordem, dignidade, equilíbrio, charme e uma boa personalidade. Ela deve saber falar em público.
- (b) Se ela competir no Concurso de Miss Filha de Jó Internacional, será útil que fale Inglês.
- (c) Cada candidata terá oportunidade de participar uma única vez do concurso.

Seção 2.

- (a) Cada Bethel tem direito a selecionar e enviar apenas uma candidata para representar no Concurso. O critério de seleção ficará a cargo de cada Conselho Guardião Executivo.

**ARTIGO V
ELEGIBILIDADE**

Seção 1. Concorrente

- (a) A Filha deve ser:
- (1) Ser um membro ativo e regular em seu Bethel.
 - (2) Ter no mínimo dezesseis (16) anos.
 - (3) Ter menos de vinte (20) anos na data do Concurso.
 - (4) Ter sido aprovada no Exame de Proficiência.
- (b) Um formulário de autorização deve ser assinado por cada Filha, por seus pais ou tutores legais e pela Guardiã do Bethel.

Seção 2. Concurso de Miss Filha de Jó Internacional

- (a) A representante de Minas Gerais no Concurso de Miss Filha de Jó Internacional deverá ter entre 16 (dezesseis) e 20 (vinte) anos incompletos na data de sua seleção como representante de Minas Gerais, ou seja, na data da Grande Sessão Anual.

- (b) Caso a esta filha não preencha os requisitos de idade ou não tenha disponibilidade para comparecer na Suprema Sessão Anual, o Grande Conselho Guardi6o poder6 selecionar uma filha para representar a Jurisdição no concurso.

ARTIGO VI SELEÇÃO

Seção 1. Geral

- (a) O Concurso acontecer6 durante a Grande Sessão Anual do GCG de Minas Gerais.
(b) A administraç6o, produç6o e direç6o do Concurso 6 de responsabilidade do Comitê do Concurso Estadual de Miss Filha de J6.
(c) Os Juizes do concurso ser6o designados de acordo com cada um dos requisitos listados abaixo.
(d) A pontuaç6o para todas as categorias de julgamento deve ser cumulativa.
(e) No caso de empate, o mesmo ser6 quebrado referindo-se a pontuaç6o combinada do teste escrito e oral. A Filha que tiver o maior n6mero de pontos desta combinaç6o ser6 a vencedora

Seção 2. Requisitos para julgamento

- (a) Teste escrito
- (1) O teste consistir6 de um exame escrito baseado nos conhecimentos gerais da Constituiç6o e Ritual da Ordem Internacional das Filhas de J6.
 - (2) A prova escrita somar6 um total de 50 pontos divididos entre as quest6es, que poder6o ser objetivas e/ou subjetivas;
 - (3) O peso para cada quest6o poder6 ser diferente, de acordo com o grau de dificuldade da mesma;
 - (4) A prova dever6 ser respondida 6 caneta esferogr6fica azul, e n6o poder6 conter rasuras, podendo a quest6o ser anulada neste caso;
 - (5) Em nenhuma hip6tese a candidata poder6 consultar outras pessoas durante a prova, ou consultar material de estudo. Esta aç6o pode desqualific6-la para o concurso.
- (b) Citaç6o do Ritual (Oral) e Trabalho de Solo
- (1) Prova sobre o Trabalho de Solo: A prova de trabalho de solo ser6 realizada com o paramento oficial completo. A candidata dever6 demonstrar a parte do trabalho de solo que sortear no momento da prova, existindo a possibilidade de ser sorteado o trabalho de solo e a fala de uma das cinco mensageiras durante a cerim6nia de iniciaç6o.
 - (2) A Citaç6o oral (trabalho de solo) somar6 um total de 50 pontos e o julgamento ser6 sobre a meticulosidade e apresentaç6o da candidata.
 - (3) Sempre que a candidata precisar, poder6 solicitar o aux6lio dos juizes, que dir6o a primeira palavra seguinte ao ponto em que ela parou. Entretanto, para cada ajuda, ser6o reduzidos 2 (dois) pontos.
 - (4) Ser6 descontado 1(um) ponto por cada palavra trocada, omitida, acrescida ou pronunciada de forma incorreta.
 - (5) Para cada per6odo completo omitido ou acrescido, ser6o reduzidos 3 (três) pontos.
 - (6) Para cada invers6o de per6odos, ser6o reduzidos 2 (dois) pontos.
 - (7) Para cada erro de aç6o do trabalho de solo ser6o reduzidos 2 (dois) pontos.
- (c) Inspeç6o do Paramento
- (1) A Inspeç6o do Paramento somar6 um total de 50 pontos, divididos entre os seguintes crit6rios:
 - i. T6nica (veste) branca grega com cord6es na c6r branca ou r6xa sete cent6metros e meio (7,5cm) do ch6o, quando amarrado.
 - ii. Bainha com dez cent6metros (10 cm).
 - iii. Combinaç6o branca longa que pode ser inteira ou an6gua e de dez (10) a quinze (15) cent6metros do ch6o.
 - iv. Meias finas brancas (pode ser longas ou na altura do joelho).
 - v. Sapatilha ou sand6lia branca sem estampas.
 - vi. Gola (Pala) - c6rculo sem corte - 3" (7,5cm) de largura.
 - vii. Os cord6es devem ser brancos ou roxos, alinhavadas ao longo da parte inferior da costura da pala at6 7,5 cm de cada lado do centro frontal (medidos ao longo da curva da pala), cruzados no centro frontal tr6s (3) vezes, passados ent6o uma vez ao redor

da cintura e amarrados no centro frontal com um nó quadrado a 2,5 cm abaixo da linha natural da cintura. Não é permitido velcro, alfinetes ou qualquer outra forma para fixar o cordão à veste que não seja linha de costura.

- viii. Faixa no cabelo, branca e roxa, colocada corretamente (2,5cm da linha natural do cabelo).
- ix. Costura da manga deve ter 15cm sobre o ombro a partir da pala.
- x. É vetado o uso de quaisquer jóias, mesmo as permitidas na Constituição ou autorizadas pelo Conselho Guardiã do Bethel.
- xi. A candidata não deve usar maquiagem.
- xii. A veste deverá estar limpa e passada.

(2) A túnica e o cordão branco e outros paramentos oficiais serão inspecionados em conformidade com as Regras e Regulamentos ou antes ou depois do teste oral, não durante.

(d) Entrevista Individual

- (1) Todas as candidatas, uma por uma, terão cinco (5) minutos de entrevista particular com o corpo de Jurados.
- (2) Os Juízes receberão uma folha de cada candidata com informações de idade, educação, formação, interesses, ambições e conquistas nas Filhas de Jó.
- (3) A Filha deverá comparecer a entrevista no horário designado pelo comitê em traje esporte fino (vestido ou calça social e camisa) e será julgada pela sua personalidade, oratória, simpatia, sinceridade, boas maneiras, adaptação à situação e impressão geral que ela causa.
- (4) A entrevista somará um total de 50 pontos e o julgamento deverá envolver a aparência total das candidatas considerando personalidade, postura, equilíbrio, graça dos movimentos e sua apresentação pessoal.
- (5) Cada juiz receberá uma cópia do formulário de inscrição preenchido pela candidata.
- (6) Cada jurado receberá uma folha com instruções para entrevista, na qual baseará suas perguntas.
- (7) Não haverá resposta certa para as questões. A candidata será julgada pela sua personalidade, dicção, sinceridade, maneiras, adaptabilidade às situações e impressão geral que ela produz, e não pela sua beleza.

(e) Finalistas

- (1) O julgamento de finalistas acontecerá quando o número de candidatas exigir que haja uma avaliação extra, e englobará a aparência total que a candidata apresenta, considerando sua personalidade, postura, porte e graça de movimentos.
- (2) As semifinalistas serão julgadas não apenas por sua resposta a uma pergunta, mas pela impressão global que a candidata causa durante sua resposta.
- (3) A avaliação das finalistas somará um total de 50 pontos.
- (4) O traje a ser usado por todas as candidatas para a noite da coroação deverá ser vestido longo ou calça social e camisa social.

**ARTIGO VII
SUCESSÃO**

Seção 1. Geral

- (a) Se a Miss Filha de Jó de Minas Gerais não puder completar sua gestão, então a segunda colocada se tornará a Miss Filha de Jó de Minas Gerais. Se esta não puder aceitar, a seleção será feita em sucessão da próxima colocada.
- (b) Quando a Miss Filha de Jó de Minas Gerais passa o seu título ela deve devolver todos os fundos despendidos para uso promocional às pessoas que doaram tal dinheiro.
- (c) Se a Miss Filha de Jó de Minas Gerais se casa enquanto cumpre a sua gestão ela perderá o seu título de Miss Filha de Jó.

ARTIGO VIII
DEVERES DA MISS FILHA DE J6 DE MINAS GERAIS

- (a) A Miss Filha de J6 de Minas Gerais deve:
- (1) Sempre que poss6vel visitar os Beth6is e outras atividades relativas 6s Filhas de J6 para promover o bem da Ordem
 - (2) Mostrar os ideais das Filhas de J6 nos eventos ma76nicos e outros em que o Grande Conselho solicitar.
 - (3) Enviar 6 Grande Guardi6 e ao Presidente da Comiss6o organizadora do Concurso de Miss Filha de J6 todo o itiner6rio que ir6 fazer.
 - (4) Fazer um Relat6rio de Receitas e Despesas ao final de sua gest6o mostrando tudo o que foi gasto durante suas viagens e as doa76es recebidas em at6 5 dias antes da Grande Sess6o Anual. Uma c6pia do relat6rio deve ser enviada ao Presidente do Comit6 Organizador do Concurso. Este relat6rio deve ser arquivado pelo Presidente do Comit6 Organizador do Concurso.
 - (5) Fazer um relat6rio ao final de sua gest6o sobre as principais atividades e projetos que desenvolveu ao longo de sua gest6o e enviar ao Presidente do Comit6 Organizador do Concurso em at6 5 dias antes da Grande Sess6o Anual. Este relat6rio deve ser arquivado pelo Presidente do Comit6 Organizador do Concurso.
 - (6) Zelar pela capa e coroa de Miss Filha e J6 Minas Gerais enquanto esta estiver sob sua posse. Qualquer dano ocorrido a estes itens dever6 ser imediatamente ressarcido ao Comit6.

ARTIGO IX
FINAN7AS

Se76o 1. Recebimentos

- (a) A Taxa de Inscri76o ser6 determinada pelo Comit6 Organizador do Concurso.
- (b) Os Fundos das taxas de inscri76o e as doa76es que ser6o recebidas durante a Sess6o Anual ser6o enviados 6 Grande Secret6ria.
- (c) Quaisquer fundos n6o utilizados durante o evento ser6o usados durante o ano.

Se76o 2. Despesas

- (a) Todas as despesas ser6o pagas pelo GCG usando as taxas e contribui76es.
- (b) O total de despesas n6o pode ser maior que os fundos.

ARTIGO X
COMIT6 ORGANIZADOR DO CONCURSO

Se76o 1. Deveres

- (a) Preparar e enviar informa76es sobre concurso para todos os Beth6is de Minas Gerais.
- (b) Preparar um formul6rio de inscri76o contendo um question6rio de informa76es pessoais para todas as candidatas.
- (c) Decidir se haver6 semifinal com apresenta76o de palco e n6mero de semifinalistas baseado no n6mero de participantes do concurso.
- (d) Caso houver semifinal, preparar as perguntas para as semifinalistas.
- (e) Selecionar cinco (5) ju6zes dos quais dois (2) ser6o Past Grande Guardi6s ou Past Grande Guardi6es Associados. Evitar ju6zes que tenham Filhas participando do concurso. Os deveres destes ju6zes ser6o fazer uma entrevista pessoal com cada candidata, conforme agendado pelo Comit6 do Concurso, e julgar o quesito de apar6ncia de palco de cada candidata caso houver etapa semifinal.
- (f) Selecionar cinco (5) ju6zes para a apresenta76o oral do Ritual. A Escolha dos ju6zes devem seguir as mesmas regras descritas em (e).
- (g) A inspe76o do paramento ser6 realizada pelos membros do comit6 com a presen7a de um (1) adulto escolhido pela candidata para acompanhar a inspe76o.
- (h) Instruir os ju6zes sobre todos os aspectos da competi76o.
- (i) Ter um Mestre ou Mestra de Cerim6nias para a Competi76o.
- (j) Determinar a taxa de inscri76o, mas o Concurso deve ser auto-sustent6vel.
- (k) Providenciar identifica76es para as candidatas.
- (l) Providenciar faixa, coroa e flores para a nova Miss Filha de J6 de Minas Gerais. (A coroa deve ser passada

de uma Miss à outra).

- (m) Providenciar um presente especial para as semifinalistas, caso houver semifinais.
- (n) Providenciar um certificado e flores para a nova Miss Simpatia.
- (o) Providenciar uma jóia para a Filha que está deixando o posto de Miss Filha de Jó de Minas Gerais.
- (p) Providenciar um lanche para cada juiz, Mestre ou Mestra de cerimônias, Miss Filha de Jó de Minas Gerais e Comitê do Concurso.
- (q) Providenciar um presente simples para cada candidata.
- (r) Garantir que a capa e coroa estão em bom estado.
- (s) Garantir que os fundos não gastos concedidos à Miss Filha de Jó Minas Gerais para fins promocionais e sejam devolvidos ao GCG ao final da Sessão Anual na qual ela deixa o cargo.

ARTIGO XI MISS SIMPATIA

Seção 1. Seleção

- (a) A Miss Simpatia será selecionada pelas participantes do Concurso.
- (b) A Miss Simpatia será escolhida por voto secreto e o Comitê Organizador irá supervisionar.
- (c) Se a Miss Simpatia selecionada for a Miss Filha de Jó de Minas Gerais, então a segunda colocada se tornará a Miss Simpatia.
- (d) A Miss Simpatia é um título da noite, e não usufruirá dos direitos da Miss Filha de Jó Minas Gerais.

REGRAS E REGULAMENTOS GRAU DE PÚRPURA REAL

ARTIGO I TÍTULO

Seção 1.

- (a) Um Membro de Maioridade que é escolhido a receber esta honra deve ser conhecido como recebedora do Grau de Púrpura Real.

ARTIGO II OBJETIVO

Seção 1.

- (a) O Grau de Púrpura Real é atribuído em reconhecimento ao excelente serviço e dedicação de um Membro de Maioridade à Ordem Internacional das Filhas de Jó. Destina-se a reconhecer um Membro de Maioridade que tenha se doado à Ordem em uma capacidade de serviço acima e além da chamada de normal: uma contribuidora notável para a Organização.

ARTIGO III QUALIFICAÇÕES

Seção 1.

- (a) Ser nomeada para o Grau um Membro de Maioridade que tenha feito grandes contribuições para o bem da Ordem e/ou um Bethel específico.
 - (1) O Membro de Maioridade deve ter aceitado uma nomeação como um membro de um CGB e deve ter feito notáveis contribuições ao CGB, acima e além das responsabilidades usuais do CGB.
- (b) O trabalho como um Membro de Maioridade de Bethel não deve ser considerado na seleção.
- (c) O trabalho dedicado às outras organizações Maçônicas e à comunidade será apenas material de apoio; o critério específico refere-se a notáveis serviços prestados à Ordem.

ARTIGO IV ELEGIBILIDADE

Seção 1.

- (a) A indicada deve ser um Membro de Maioridade da Ordem Internacional das Filhas de Jó.
- (b) No momento da indicação ela deve ter pelo menos vinte e cinco (25) anos de idade.

ARTIGO V INDICAÇÃO E SELEÇÃO

Seção 1. Indicação

- (a) A indicação deve ser feita pelos membros Executivos do Conselho Guardião do Bethel sem o conhecimento da indicada.
- (b) A indicação deve incluir exemplos específicos de serviços notáveis à Ordem. Juntamente com a indicação, devem ser submetidas recomendações de quatro (4) adultos, que não sejam parentes da indicada, que tenham conhecimento em primeira mão de sua contribuição à Ordem.
- (c) Indicadas que tenham estado com o Bethel por menos de quatro (4) anos requerem recomendações adicionais de seu Bethel e/ou Jurisdição anterior.
- (d) A indicação pode ser feita pelo Bethel de origem da indicada ou por um Bethel para o qual ela tenha contribuído com serviços notáveis que a façam merecer a indicação.
- (e) A indicação completa e os formulários de recomendação devem ser enviados para o (a) Presidente do Comitê até 15 de Abril.

Seção 2. Seleção

- (a) A detentora deve comparecer à Sessão Anual do GCG para receber o Grau.
- (b) Uma taxa correspondendo ao custo do medalhão deve ser paga pela família da detentora, por um Bethel ou por qualquer outra pessoa que queira contribuir. O pagamento deve ser feito à(o) Presidente do Comitê até 1º de Junho e então encomendado do Doc Morgan Inc.

- (c) O Comitê será responsável por providenciar para a detentora uma rosa e um certificado, e por gravar o nome dela, a data da cerimônia e a jurisdição da Sessão Anual do GCG no verso do medalhão.

ARTIGO VI COMITÊ DO GRAU PÚRPURA REAL

Seção 1. Membros

- (a) O Comitê do Grau de Púrpura Real é indicado pela Grande Guardiã (Estatuto, GGC, Art. IV, Sec. (c)).

Seção 2. Deveres do Comitê

- (a) Os deveres deste comitê serão:
- (1) Tornar público o Grau de Púrpura Real através da distribuição de informações aos Bethéis sobre o processo de indicação.
 - (2) Distribuir formulários de indicação quando requisitados.
 - (3) Receber indicações e recomendações dos Membros Executivos de Conselhos Guardiões de Bethel.
 - (4) Determinar a(s) detentora(s) do prêmio de acordo com a elegibilidade definida no Artigo III, IV e V.
 - (5) Fazer os preparativos para a conferência do grau na Sessão Anual do GCG.
 - (6) Manter um arquivo permanente, que o (a) Presidente deve entregar à(o) sua/seu sucessor(a).
 - (7) Destruir todas as indicações e recomendações após a determinação da(s) detentora(s).

**REGRAS E REGULAMENTOS
PRÊMIO LÍRIO DO VALE
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

HISTÓRIA: O Prêmio Lírio do Vale é o resultado do desejo dos Oficiais do GCG do Arizona de 1987-1988 de encorajar Past Honoráveis Rainhas e Membros de Maioridade a continuarem apoiando seus Bethéis e as FJI. A GG do Arizona, a Sra. Mary Badger e seus Oficiais desenvolveram os critérios e a cerimônia do Prêmio Lírio do Vale. A Sra. Patti Munson, Grande Dirigente de Cerimônias, sugeriu o nome do prêmio. A cerimônia foi exemplificada pela primeira vez na Sessão Anual do SCG em Maryland em julho de 1988. A Srta Melissa Sailors, PHR e Miss Arizona Filhas de Jó 1980-81, recebeu o primeiro prêmio na Sessão Anual do GCG do Arizona em novembro de 1988.

**ARTIGO I
TÍTULO**

Seção 1.

- (a) Uma Filha ou Membro de Maioridade selecionado para receber esta honraria será conhecido como recebedora do Prêmio Lírio do Vale.

**ARTIGO II
OBJETO**

Seção 1.

- (a) O propósito deste prêmio é prestar uma honra especial à Filhas e Membros da Maioridade que continuaram a demonstrar apoio ativo ao seu Bethel e às FJI através de esforço e compromisso desinteressados.

**ARTIGO III
QUALIFICAÇÕES**

Seção 1.

- (a) Para ser indicada para o prêmio, uma Filha ou Membro de Maioridade deve ter demonstrado uma dedicação excepcional tanto ao seu Bethel quanto às FJI por meio do serviço contínuo e meritório à Ordem.

**ARTIGO IV
ELEGIBILIDADE**

Seção 1.

- (a) A nomeada deve ser um membro ativo ou um Membro de Maioridade das FJI.
(b) No momento de sua nomeação, ela deve ter pelo menos dezoito (18) anos de idade e não mais de vinte e quatro (24) anos de idade.
(c) Se a nomeada for PHR, ela deve ter completado sua gestão de HR pelo menos dois (2) anos antes de sua indicação para receber o Prêmio Lírio do Vale.

**ARTIGO V
NOMEAÇÃO E SELEÇÃO**

Seção 1. Nomeação

- (a) A nomeação deverá ser feita pelos Membros Executivos do CGB sem o conhecimento da nomeada. Qualquer membro do Bethel pode fazer sua recomendação à Guardiã do Bethel ou a outro Membro Executivo do CGB.
(b) A indicação deverá incluir exemplos específicos de serviço excepcional ao Bethel. Além da indicação, devem ser apresentadas recomendações, por escrito, de quatro (4) adultos não relacionados à indicada, que tenham conhecimento em primeira mão de suas contribuições ao Bethel.
(c) A indicação pode ser feita pelo Bethel da indicada ou por um Bethel para o qual ela tenha contribuído com serviços excepcionais para merecer a indicação.
(d) A documentação de recomendação preenchida e as recomendações devem ser submetidas à/ao Presidente do Comitê até 15 de abril.

Seção 2. Seleção

- (a) Os membros do Comitê deverão revisar a nomeação e as recomendações. Será necessária a aprovação (ou desaprovação) da indicação pela maioria. A decisão do Comitê será final.
- (b) O Presidente do Comitê notificará a beneficiária e o CGB sobre sua seleção até 15 de maio.

**ARTIGO VI
CONFERÊNCIA DO PRÊMIO****Seção 1.**

- (a) A Guardiã do Bethel que indicou deve garantir que a nomeada receba o prêmio dentro de dois (2) anos de sua aprovação.
- (b) As Oficiais do Grande Bethel podem conferir o prêmio na Sessão Anual do GCG durante a Reunião de Instalação do Grande Bethel, ou, se a nomeada não puder comparecer à Sessão Anual do GCG, o Bethel que a indicou poderá conferir o prêmio em uma reunião regular do Bethel ou reunião aberta.
- (c) Uma taxa equivalente ao custo do medalhão deverá ser paga pela família da nomeada, por um Bethel ou por qualquer outra pessoa que deseje contribuir. O pagamento será feito à/ao Presidente do Comitê até 1º de junho.
- (d) O Comitê será responsável por fornecer à nomeada, um ramo de lírio do vale, um certificado e um medalhão contendo seu nome, a data da cerimônia e jurisdição gravada no verso (JSP-70).
- (e) A(O) Presidente do Comitê deverá auxiliar a Guardiã do Grande Bethel que supervisionará as Oficiais do Grande Bethel na conferência do prêmio.

**ARTIGO VII
COMITÊ DO LÍRIO DO VALE****Seção 1. Membros**

- (a) O Comitê do Lírio do Vale é nomeado pela Grande Guardiã (Estatuto, GCG, Art. IV Seç. 4).

Seção 2. Deveres deste Comitê

- (a) As funções deste Comitê serão:
 - (1) Enviar anualmente aos Bethéis todos os detalhes concernentes ao Prêmio Lírio do Vale e divulgar um formulário de nomeação.
 - (2) Receber as nomeações e recomendações dos Membros Executivos dos CGBs.
 - (3) Determinar as receptoras do prêmio de acordo com a elegibilidade definida nos Artigos III, IV e V do Prêmio Lírio do Vale.
 - (4) Garantir que a taxa seja enviada para ao GCG.
 - (5) Realizar os preparativos para a conferência do prêmio.
 - (6) Manter um arquivo permanente que o(a) Presidente possa repassar a seu/sua sucessor(a).
 - (7) Destruir todas as nomeações e recomendações após a determinação das receptoras.